



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
TELEFONE: 5534321100

NÚMERO DO PROCESSO
MEM26424/2026

HORA / DATA
16:33 04/09/2026

INEXIGIBILIDADE

DADOS DO TITULAR

CGM: 26226
NOME / RAZÃO SOCIAL: GABINETE DO PREFEITO

LOGRADOURO: BENTO GONCALVES, R
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: ITAQUI

DADOS DA SOLICITAÇÃO

REQUERENTE: GABINETE DO PREFEITO
ATENDENTE: MAURICIO DE MOURA TALHAFFERRO

DESPACHO

GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA

Neste expediente administrativo, o Gabinete de Gestão Integrada requer a formalização da contratação, de forma emergencial, de empresa para prestação de serviços de administração, controle e gerenciamento do abastecimento da frota municipal, por meio de sistema eletrônico on-line, cartões magnéticos individualizados por veículo e rede credenciada de postos para aquisição de combustíveis e lubrificantes, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, em razão da emergencialidade. Juntou aos autos o Documento de Formalização de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, proposta, documentos de habilitação, comprovação de valores, portaria de fiscalização e declaração de responsabilidade fiscal, bem como apresentou justificativa e acostou aos autos os documentos e informações visando à instrução, análise e tomada de decisão. Na análise do conjunto probatório e, neste caso, considerando o Parecer Jurídico nº 783/2026, da Assessoria da Procuradoria-Geral do Município, que opinou pela viabilidade legal da contratação emergencial, considerando que restou caracterizada a situação emergencial decorrente da inexistência de instrumento contratual vigente para assegurar a continuidade dos serviços de administração, controle e gerenciamento do abastecimento da frota municipal, cuja interrupção poderá comprometer a continuidade dos serviços públicos, especialmente os deslocamentos de pacientes, o transporte escolar, as atividades de obras e manutenção urbana e rural, a assistência social, a fiscalização e demais serviços administrativos e operacionais; considerando, ainda, a documentação acostada aos autos, inclusive a comprovação de valores e os documentos de habilitação, bem como a manifestação do Setor de Licitações, nas páginas 126 e 127, informando que não houve, neste exercício financeiro, contratação da empresa; e considerando que foram observados os requisitos previstos no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da mesma Lei, bem como no disposto nos artigos 70, inciso III, e 75, §6º, do mesmo diploma legal, DECIDO pelo DEFERIMENTO do pedido, observado o disposto nos artigos 70, inciso III, 72 e 75, inciso VIII e §6º, todos da Lei nº 14.133/2021. Determino, ainda, que a relação jurídica seja formalizada através de termo de contrato, nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observando-se o caráter excepcional e transitório da contratação emergencial e o prazo máximo legalmente previsto. Determino, igualmente, que a Administração promova, desde logo, a instauração do competente procedimento licitatório destinado à contratação regular dos serviços, de modo a assegurar a continuidade da prestação após o término do período emergencial. Remetam-se os autos ao Setor de Licitações para as demais providências que o caso requer, observando-se, em tudo, as disposições legais vigentes, inclusive o parecer jurídico citado.

Em 23 de setembro de 2026 - 4ª feira.

LEONARDO BETIN

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI



Acesse para verificar assinatura: <https://atendimento.itaqui.rs.gov.br/consulta/documento>

Codigo para verificacao: 416c212e6a29adaeb02a396e2f3958edfee5a451

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatarios nas datas indicadas:

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN (CPF 017.263.910-78)

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN:01726391078

23/09/2026 13:28:25

E-Cidade << CA Privado << Unidade Certificadora